



Governo do Estado do Espírito Santo
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

RESOLUÇÃO CEDDIPI - N.º. 003/2026, DE 29 DE ABRIL DE 2026.

**DISPÕE SOBRE O PLANO DE
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO
FUNDO ESTADUAL PARA A
DEFESA DOS DIREITOS DA
PESSOA IDOSA PARA 2027.**

O Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 5.780, de 21 de dezembro de 1998, regulamentada pelo Decreto 4.496-N, de 27 de julho de 1999 e conforme deliberação de sua 155ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2026;

Considerando sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às necessidades de atendimento às pessoas idosas;

Considerando que o Fundo Estadual para Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - FEPI foi criado pela Lei nº 5.780, de 21 de dezembro de 1998, e alterado pela Lei nº 10.953, de 12 de dezembro de 2018, sendo sua regulamentação feita através do Decreto nº 4.496-N, de 27 de julho de 1999 e os parâmetros e diretrizes para seu funcionamento estabelecidos pela Resolução CEDDIPI 003/2019;

Considerando que o FEPI está vinculado administrativamente ao Poder Público Estadual, através da Secretaria de Estado de Direitos Humanos – SEDH, conforme estabelecido pela Lei Complementar nº. 830, de 2016;

Considerando que a definição das ações e da aplicação dos recursos do FEPI é de competência exclusiva do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDDIPI;



Governo do Estado do Espírito Santo
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

Considerando que o Plano de Ação é o instrumento pelo qual o CEDDIPI define as ações plurianuais a serem executadas para o período de 2024 a 2027 e que o Plano de Aplicação define para quais ações serão destinados recursos do FEPI durante o exercício financeiro;

Considerando a necessidades de atender aos prazos para inclusão das ações a serem financiadas com recursos do FEPI na Lei Orçamentária Anual a ser elaborada para o exercício financeiro de 2027;

Considerando decisão e deliberação da 155ª Sessão Plenária Ordinária, realizada no dia 29 de abril de 2026, que aprovou o texto final desta Resolução;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa – FEPI para o ano de 2027, bem como as ações para aplicação de recursos no referido período.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Vitória - ES, 29 de abril de 2026.

RENATO PAZITO SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa



Governo do Estado do Espírito Santo
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

ANEXO 1

PLANO DE APLICAÇÃO FEPI 2027	
UO 48902 - FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
PROGRAMA 0040 - PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS	
AÇÃO 2214 - FORTALECIMENTO DO DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
VALOR A SER APLICADO – R\$ 562.500,00 - FONTE DO RECURSO - 759-0000 e 759-0010	



Governo do Estado do Espírito Santo
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

EIXO 01: SENSIBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE CAPIXABA SOBRE A PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA								
Objetivo	Meta	Atividades	Quant.	Indicadores	Recurso	Prazo de Execução	Responsável	Parcerias
Promover a sensibilização da sociedade capixaba através da disseminação de informações que contribuam para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.	Realização de campanhas, seminários, fóruns, reuniões e conferências voltadas para a sensibilização da sociedade capixaba através da disseminação de informações que contribuam para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.	Realização de Seminário Estadual sobre o Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa.	1	evento realizado, pessoas atingidas	R\$ 200.000,00	Junho a agosto de 2027	CEDDIPI /SEDH	UVV
		Realização das reuniões dos Fóruns Microrregionais Permanentes de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.	1			Setembro a dezembro de 2027		



Governo do Estado do Espírito Santo
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

EIXO 03: APOIO AS ATIVIDADES FORMATIVAS, DE MOBILIZAÇÃO E INTERCÂMBIO								
Objetivo	Meta	Atividades	Quant.	Indicadores	Recurso	Prazo de Execução	Responsável	Parcerias
3.1.Elaborar e produzir materiais formativos, informativos e de divulgação, que contribuam para a ampliação do acesso a conteúdos e informações voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.	Elaboração e produção de materiais formativos, informativos e de divulgação, que contribuam para a ampliação do acesso a conteúdos e informações voltadas para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.	Elaboração e produção de material gráfico diverso tais como folders, panfletos, cartazes, certificados, crachás, dentre outros.	10.000	Material produzido	R\$ 10.000,00	Janeiro a dezembro de 2027	CEDDIPI/ SEDH	-



Governo do Estado do Espírito Santo
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

Garantir a participação dos representantes do CEDDIPI, bem como de palestrantes, em seminários, congressos, conferências, simpósios e cursos estaduais e nacional, visitas técnicas e intercâmbios entre outros Conselhos Municipais, Estaduais e Federal.	Participação dos representantes do CEDDIPI em seminários, congressos, conferências, simpósios e cursos estaduais e nacional, visitas técnicas e intercâmbios entre outros Conselhos Municipais, Estaduais e Federal.	Pagamento de diárias para garantir a participação dos representantes do CEDDIPI em seminários, congressos, conferências, simpósios e cursos estaduais e nacional, visitas técnicas e intercâmbios entre outros Conselhos Municipais, Estaduais e Federal.	100	Diária paga	R\$ 22.500,00	Janeiro a dezembro de 2027	CEDDIPI/ SEDH	-
		Aquisição de passagens aéreas para garantir a participação dos representantes do CEDDIPI, bem como de palestrantes, em seminários, congressos, conferências, simpósios e cursos estaduais e nacional, visitas técnicas e intercâmbios entre outros Conselhos Municipais, Estaduais e Federal.	25	Passagem aérea adquirida	R\$ 30.000,00	Janeiro a dezembro de 2027		



Governo do Estado do Espírito Santo
Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa
(CRIADO PELA LEI ESTADUAL N.º 5.780, de 22/12/1998)

EIXO 04: MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À PESSOA IDOSA								
Objetivo	Meta	Atividades	Quant.	Indicadores	Recurso	Prazo de Execução	Responsável	Parcerias
4.1. Realizar o mapeamento dos serviços de atendimento à pessoa idosa no Estado do Espírito Santo.	Realização de um mapeamento dos serviços de atendimento à pessoa idosa disponíveis em nível local e regional.	Articulação com FAPES e IJSN para descentralização de crédito para realização do mapeamento e diagnóstico	1	Rede mapeada	R\$ 300.000,00	Janeiro a dezembro 2027	CEDDIPI/ SEDH	FAPES / IJSN

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATO PAZITO SILVA

PRESIDENTE (CEDDIPI - CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA)
SEDH - SEDH - GOVES

assinado em 08/06/2026 16:32:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 08/06/2026 16:32:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA PINTO MEDINA (SECRETARIO EXECUTIVO DE CONSELHO - SUBDH - SEDH - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-ZR4BRF>

Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 002/2026 DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDDIPI**

dispõe sobre alteração do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Estadual para a Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa para 2026. A íntegra da resolução encontra-se disponível no link: <https://sedh.es.gov.br/resolucoes-ceddipl>.

Vitória, 05 de março de 2026.

RENATO PAZITO SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Espírito Santo

Protocolo 1861546

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 003/2026 DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDDIPI

dispõe sobre o plano de aplicação dos recursos do fundo estadual para a defesa dos direitos da pessoa idosa para 2027. A íntegra da resolução encontra-se disponível no link: <https://sedh.es.gov.br/resolucoes-ceddipl>.

Vitória, 29 de abril de 2026.

RENATO PAZITO SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Espírito Santo

Protocolo 1861550

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 004/2026 DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDDIPI

dispõe sobre alteração do plano de aplicação dos recursos do fundo estadual para a defesa dos direitos da pessoa idosa para 2026. A íntegra da resolução encontra-se disponível no link: <https://sedh.es.gov.br/resolucoes-ceddipl>.

Vitória, 30 de junho de 2026.

RENATO PAZITO SILVA

Presidente do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa do Estado do Espírito Santo

Protocolo 1861554

PORTARIA Nº 072-S, DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 98, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LUIZA RESENDE RODRIGUES POLTRONIERI**, Nº funcional 4390172, para exercer a Função Gratificada de Gerente FG-GE, Ref. FG-GE, na Gerência de Monitoramento e Gestão dos Centros de Referência das Juventudes - GEMCRJ, da Secretaria de Estado de Direitos Humanos.

Vitória - ES, 01 de setembro de 2026.

MARCELA DE AZEVEDO BUSSINGER CONTI

Secretário de Estado de Direitos Humanos

Protocolo 1861531

1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento 005/2025

Processo Nº: 2025-J819P

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos.

Organização da Sociedade Civil: Associação Grupo Orgulho, Liberdade e Dignidade - GOLD.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência para 30/12/2026 e ajustes de execução no Plano de Trabalho.

Vitória-ES, 31/08/2026.

MARCELA DE AZEVEDO BUSSINGER CONTI

Secretária de Estado de Direitos Humanos

Protocolo 1861102

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º0551 DE 28 DE AGOSTO DE 2026.****O PRESIDENTE DA 1ª COMISSÃO PROCESSANTE DA CORREGEDORIA DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO -**

IASES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por nomeação, na forma da Lei e, consoante ao que está consignado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar E-Docs 2021-M7L9X e nos Artigos 251 e 252 da Lei Complementar Estadual Nº 046/94.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOTIFICAR PELA 3ª VEZ, por meio do presente edital, o ex-servidor **FERNANDO RIBET SAIBEL (Funcional nº 3366464)**, para tomar ciência do conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar E-Docs 2021-M7L9X, que tramita na Primeira Comissão Processante da Corregedoria/IASES, sito à Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, Edifício das Repartições Públicas, 4º andar, Vitória/ES, Centro, CEP 29010- 002;

Art. 2º - O ex-servidor FERNANDO RIBET SAIBEL (Funcional nº 3366464), fica **NOTIFICADO**, para que querendo, especifique as provas que pretende produzir, justificando sua relevância e pertinência à luz do objeto da demanda, **devendo as provas serem apresentadas, a qualquer tempo, até a designação DO INTERROGATÓRIO**, em virtude de este ser o último ato de produção de provas;

Art. 3º - O acusado não comparecendo nos autos do feito a partir da terceira e última publicação do edital, será nomeado defensor dativo para acompanhar todos os atos processuais.

Art. 4º - Científico ainda que Vossa Senhoria será considerado NOTIFICADO a partir da terceira e última publicação deste edital.

Vitória (ES), 28 de agosto de 2026.

ALISSON GUILHERME ERDMANN

Presidente da 1ª CP/IASES

Protocolo 1859648

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 0559 DE 01 DE SETEMBRO DE 2026.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 5, inciso VII do Decreto nº 3953-R, de 10/03/2016.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/09/2026 15:49:45 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FRANCINI BENEVIDES COUTINHO (GESTOR DE PROJETOS GP-FG - GARH - SEDH - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-5DKKX2>